



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP N.º 190

DE 22 DE JUNHO DE 2016.

**ALTERA O §4º DO ART. 4º DA PORTARIA
AGETRANSP N.º 80, DE 09 DE NOVEMBRO
DE 2010.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas no
art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §4º do artigo 4º da Portaria AGETRANSP n.º 80, de 09 de novembro de 2010, que passa a vigorar com seguinte redação:

“§4º - Não serão reembolsados quaisquer valores pagos a título de multa, juros, correção monetária, comissão de permanência, taxas administrativas, de angariação ou adesão”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2016.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

